

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.022

De 22 de Dezembro de 1.994

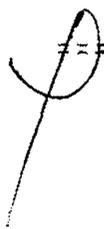
Dispoe sobre a revalorização da Escala de Vencimentos do Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária de 19 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. - A Escala de Vencimentos do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, constante do Anexo V da Lei Municipal n. 947, de 09 de Junho de 1993, fica valorizada, a contar de 1º de Janeiro de 1.995, na forma abaixo:

VALORES EM REAIS

REF.	GRAU "A"	GRAU "B"	GRAU "C"	GRAU "D"	GRAU "E"
01	160,00	170,00	180,00	190,00	210,00
02	170,00	180,00	190,00	200,00	220,00
03	180,00	190,00	200,00	210,00	230,00
04	190,00	200,00	210,00	220,00	240,00
05	202,00	212,00	220,00	240,00	260,00
06	212,00	224,00	230,00	250,00	280,00
07	222,00	232,00	242,00	260,00	290,00
08	232,00	245,00	255,00	275,00	305,00
09	242,00	254,00	264,00	284,00	314,00
10	262,00	275,00	285,00	305,00	325,00
11	272,00	285,00	295,00	320,00	340,00
12	282,00	296,00	308,00	330,00	355,00
13	292,00	312,00	322,00	350,00	370,00
14	302,00	328,00	342,00	365,00	390,00
15	352,00	382,00	402,00	415,00	430,00
16	402,00	428,00	440,00	460,00	490,00
17	432,00	452,00	482,00	502,00	532,00
18	482,00	542,00	572,00	602,00	632,00
19	542,00	602,00	642,00	672,00	740,00
20	602,00	662,00	702,00	732,00	810,00
21	762,00	802,00	842,00	880,00	920,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Paragrafo Único - A revalorização da Escala de Vencimentos, é concedida a título de antecipação salarial, cujos índices serao absorvidos no caso de eventual dissidio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal do Município na data-base.

Artigo 2. - O disposto no Artigo 1o. da presente Lei aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 3. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarao dotações próprias do orçamento Legislativo previsto para 1.995 e suplementadas se necessário.

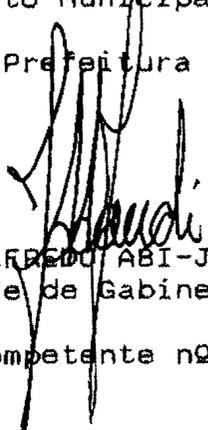
Artigo 4. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1o. de Janeiro de 1.995.

Artigo 5. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de Dezembro de 1.994(hum mil novecentos e noventa e quatro).


OCTÁVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 111 e 112 do livro competente nº 14(catorze).